



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

L E I Nº 048/77 de 21 de dezembro de 1977.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 010/77".

ANTONIO ROZARIO MILGIORINI, Chefe do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são deferidas por Lei, e

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 010 de 02 de julho de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Ficam isentos do pagamento na proporção de 50% dos impostos municipais às Instituições Financeiras que aplicarem no mínimo 50% dos depósitos voluntários do público através de empréstimos ou descontos de títulos em favor da Indústria, comércio, lavoura e pecuária do Município."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

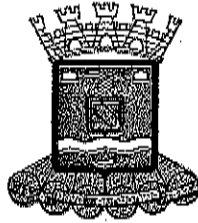
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MG., 21 de dezembro de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 9h 10. fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 048/77

"Dispõe sobre a alteração da Lei Nº 010/77"

Antonio Rozário Migliorini, Chefe do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são deferidas por Lei e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 010 de 02 de Julho de 1.977 passa a ter a seguinte redação:

"Têm isentos do pagamento na proporção de 50% dos impostos municipais às Instituições Financeiras que aplicarem no mínimo 50% dos depósitos voluntários do público através de empréstimos ou descontos de títulos em favor da indústria, comércio, lavoura e pecuária do Município."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS. - 21 de dezembro de 1.977

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozário Migliorini
Prefeito Municipal